



## **Medidas Ativas de Emprego**

**Estímulo 2013 e Apoio à Contratação Via  
Reembolso da Taxa Social Única(RTSU)**

**JULHO 2014**

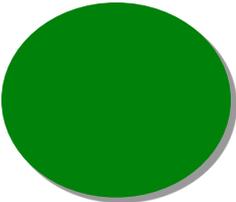


# Intervenção do SPE

A prioridade é o **ajustamento** entre quem procura e quem oferece emprego. Quem procura o SPE quer acima de tudo um emprego

Quando não existe esse ajustamento, o SPE procura definir um **Plano Pessoal de Emprego**, construído com base nos programas e medidas existentes e que se revelem **mais ajustados** para o desempregado



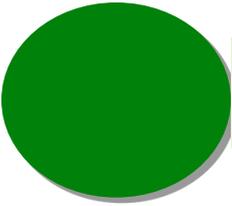


## Medidas Ativas de Emprego

Num contexto de aumento de desemprego e de menores oportunidades criadas pelo mercado de trabalho, a criação de novas medidas tem como objetivo facilitar a integração profissional dos desempregados:

-  Estimulando a motivação para a procura de emprego
-  Reforçando competências valorizadas pelo mercado de emprego
-  Apoiando a efetiva integração no mercado de emprego





## Medidas Ativas de Emprego

**Para além das atividades** desenvolvidas para potenciar uma integração no mercado de emprego, incluindo Orientação / Colocação **existem inúmeros programas e medidas**. Vamos abordar principalmente:

- 1. Estímulo 2013;**
- 2. Reembolso da taxa Social Única (RTSU);**
- 3. Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE);**
- 4. Contrato Emprego Inserção (CEI) e Contrato Emprego Inserção + (CEI+).**



# Estágios Profissionais



# Estágios Profissionais

## Objetivos:

- **Completar e desenvolver competências** dos jovens, melhorando o seu perfil de empregabilidade;
- **Promover a integração profissional** de desempregados à procura de novo emprego, que tenham melhorado recentemente o seu nível de qualificações;
- Apoiar a **transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho**;
- **Promover o conhecimento** sobre novas formações e competências **junto das empresas** e a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da **estrutura produtiva**.

---

Os **estágios têm a duração de 12 meses**.

---

Medida, temporariamente, suspensa.



## Medidas Ativas de Emprego Estímulo 2013 e RTSU

- **Estímulo 2013** – *Esta Medida é criada pela Portaria n.º 106/2013, de 14 de março. Surge na sequência da avaliação e consequente reformulação do Estímulo 2012 (Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro), tendo sido esta última revogada .*
- **RTSU**- Criada pela Portaria nº 204-A/2013, de 18 de junho, que racionaliza , agrega e harmoniza num único diploma legal os vários regimes dispersos, ao revogar as Portarias ( n.º 3-A/2013, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 97/2013, de 4 de março ; Portaria n.º 229/2012, de 31 de julho, alterada pela Portaria n.º 65-A/2013, de 13 de fevereiro).



# Medidas Ativas de Emprego Estímulo 2013 e RTSU

## Finalidades:

- **Incentivo à contratação de desempregados;**
- **Reforço da empregabilidade;**
- **Combate ao desemprego de longa duração, potenciando o regresso mais rápido dos desempregados ao mercado de trabalho;**
- **Diminuição da carga fiscal associada à contratação.**



# Estímulo 2013

## Objetivos:

- Potenciar o combate ao desemprego, sobretudo dos grupos mais desfavorecidos.
- Reforço da promoção *de vínculos laborais mais estáveis* - Primazia dada à celebração de contrato de trabalho sem termo, traduzida:
  - ✓ Contrato Inicial S/Termo, implica apoio financeiro durante 18 meses.
  - ✓ Prémio de Conversão pela “passagem” de Contrato a Termo Certo para Contrato Sem Termo, implica apoio durante 9 meses.



# Estímulo 2013

## Objeto:

- ✓ Concessão de um apoio financeiro ao empregador que celebre contrato de trabalho com desempregado inscrito em CT/E e CT/E e FP, estabelecendo a obrigação de proporcionar FP ao trabalhador contratado no âmbito da Medida.



# Estímulo 2013

## Entidades Promotoras Elegíveis:

Pessoa singular ou coletiva de direito privado, com ou sem fins lucrativos, como são:

- ✓ Empresas;
- ✓ Associações;
- ✓ Cooperativas;
- ✓ Outras entidades privadas.

**Comum ao Estímulo 2013 e TSU**

Cont.



# Estímulo 2013

## Requisitos para obtenção do apoio financeiro:

- ✓ *Celebração de contrato de trabalho a tempo completo ou parcial com desempregado inscrito em CTE ou CT/E e FP, há pelo menos 6 meses consecutivos.*
- ✓ *Criação líquida de emprego (O empregador, por via do apoio, tem de atingir um n.º total de trabalhadores superior à média + baixa dos trabalhadores registados nos quatro, seis ou 12 meses que precedem a data da apresentação da candidatura).*



# Estímulo 2013

## Requisitos para apoio financeiro:

**NOTA 1:** O n.º de trabalhadores registados por via do apoio , que implica criação líquida de emprego, tem de, obrigatoriamente, manter-se , pelo menos, durante o período de duração do apoio financeiro. Trata-se do requisito de MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE EMPREGO, que é aferido trimestralmente, em função do n.º de trabalhadores registados no último mês de cada trimestre.

**NOTA 2:** O requisitos da criação líquida de emprego e da manutenção do nível de emprego são comuns às duas medidas e aferem-se da mesma forma.



# Estímulo 2013

## Requisitos para apoio financeiro:

### Importante:

Para efeitos de aferição e de observância da manutenção do nível de emprego, baseada no n.º de trabalhadores registados trimestralmente, durante o período de duração do apoio financeiro, não são contabilizados os trabalhadores, cujos contratos de trabalho tenham cessado por motivos de:

- ✓ Invalidez;
- ✓ Falecimento;
- ✓ Reforma por velhice;
- ✓ Despedimento com justa causa, promovido pelo empregador, desde que a empresa comprove esse facto.



# Estímulo 2013

## Requisito Legal da FP:

O empregador fica obrigado a proporcionar FP ao trabalhador que contratar no âmbito da Medida, **numa das seguintes modalidades:**

- **Em contexto de trabalho** ( durante o período de duração do apoio) designando 1 Tutor .**No fim da FP/duração de apoio tem de ser entregue ao IEFP o relatório de formação elaborado pelo Tutor.** Esta modalidade só pode ser escolhida por entidades com mais de 5 trabalhadores.
- **Formação em entidade formadora certificada, com carga horária no mínimo de 50 h.** **Esta modalidade é obrigatória** para **entidades com menos de cinco trabalhadores** .No final tem de ser entregue ao IEFP cópia do certificado de formação , emitido pela entidade formadora certificada.



# Estímulo 2013

## Incumprimento do requisito da Formação Profissional:

**Nota:** Se a entidade empregadora não proporcionar a FP ao trabalhador contratado, no âmbito da Medida, nos moldes referidos, implica que a mesma tem de restituir a totalidade do apoio financeiro recebido.



# Estímulo 2013

## Outros Requisitos ou Condições do Apoio:

- ✓ Na situação de contratos a termo certo, a regra do **regime geral** é a de que a entidade empregadora **só pode contratar**, no âmbito do Estímulo 2013, **no máximo 25 trabalhadores**, em cada ano civil.
- ✓ **Este limite máximo de 25 não se aplica**, nem no caso da celebração dos **contratos sem termo**, nem nas contrações efetuadas no âmbito dos projetos reconhecidos como de **interesse estratégico** para a economia nacional ou de determinada região.

## Condições comuns ao Estímulo 2013 e à RTSU



# Estímulo 2013

## Requisitos dos Destinatários/Candidatos:

### ■ Inscritos em CT/E ou CT/E e FP :

- ✓ Há pelo menos *6 meses consecutivos*;
- ✓ Há pelo menos *3 meses consecutivos*, que se encontre numa das seguintes situações:
  - **Não tenha concluído o ensino básico;**
  - **Tenha + de 45 anos;**
  - **Seja responsável por família monoparental;**
  - **O cônjuge esteja também desempregado. CONT.**



# Estímulo 2013

São ainda elegíveis :

- ✓ Candidatos que , nos últimos 12 meses que precedem a data de apresentação de candidatura, não tenham estado inscritos na SS como trabalhadores de determinada entidade ou como trabalhadores independentes, nem tenham estado a estudar.

**Nota1:** Os trabalhadores inscritos nos CT/E com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição são equiparados a desempregados. ( Verifica-se o mesmo para a RTSU)

**Nota2:** Os candidatos que tenham frequentado *estágio profissional* ,ou *FP*, ou outra *medida ativa de emprego* ( à exceção das medidas de apoio direto à contratação ou que visem a criação do próprio emprego) não vêm o seu tempo de inscrição prejudicado por tais frequências.



# Estímulo 2013

## Apoio Financeiro à Entidade Empregadora:

- **50% da retribuição mensal do trabalhador:**
  - Durante 6 meses no caso de **celebração de contrato a termo certo**;
  - Durante 18 meses, no caso de **celebração de contrato sem termo**.

**Nota:** Neste valor podem estar incluídos por ex. os subsídios de Férias, de Natal ou Prémios, que o empregador pague de facto ao trabalhador, já que relevam para efeitos de incidência da taxa contributiva devida à SS.



# Estímulo 2013

## Majoração em 10% do Apoio Financeiro:

• **60% da remuneração mensal , se o contrato celebrado for com:**

- **Inscrito há pelo menos 12 meses consecutivos;**
- **Beneficiário do RSI;**
- **Pessoa com deficiência e incapacidade;**
- **Idade igual ou inferior a 25 anos;**
- **Idade igual ou superior a 50 anos;**
- **Trabalhador com um nível de habilitações inferior ao 3.º ciclo do ensino básico;**
- **Trabalhador que seja do género menos representado em setores de atividade que tradicionalmente empregam uma maioria de pessoas do mesmo género.**



# Estímulo 2013

**Etapas Iniciais da Candidatura ( muito similares à RTSU):**

**A candidatura é apresentada , através do registo da oferta de emprego no Portal Net Emprego do IEFP, devendo ser indicado para efeitos do apoio:**

- Qual a modalidade de FP a proporcionar ao trabalhador ;
- Podendo identificar os trabalhadores que pretendem contratar, a intenção de beneficiar do apoio *e se pretende cumular com o apoio RTSU;*
- Haverá validação da oferta por parte do IEFP, verificação dos requisitos do apoio;
- Apresentação de candidatos para efeitos de seleção ou verificação da elegibilidade dos indicados pela entidade (ajustamento dos candidatos);
- É proferida decisão e notificação ao empregador;

(Cont.)



# Estímulo 2013

## Etapas Iniciais da Candidatura ( muito similares à RTSU):

- Os Contratos de trabalho devem ser celebrados **depois da notificação da decisão de aprovação da candidatura;**
- O empregador deve devolver ao IEFP, o termo de aceitação da decisão de aprovação e cópia de todos os contratos apoiados, no prazo de 15 dias seguidos, a contar da data da notificação da decisão.



# Apoio à Contratação Via Reembolso da Taxa Social Única (RTSU)

( Portaria n.º 204-A/2013, de 18 de junho)



# RTSU

## Objeto:

- ✓ *Reembolso de uma % da TSU, paga pelo empregador que celebre contrato de trabalho sem termo ou a termo certo, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscritos no IEFP, IP.*

**Nota: *Não é obrigatório tempo de inscrição em CT/E, para efeitos de elegibilidade do candidato, mas é obrigatório que a pessoa esteja inscrita em CT/E ou CT/E e FP.***



# RTSU

## Requisitos para apoio financeiro:

- ✓ *Celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo certo ( $\geq 6$  meses), a tempo completo ou parcial ,com desempregado inscrito em CTE ou CT/E e FP.*
- ✓ *Criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego , durante o período do apoio.*



# RTSU

## Requisitos dos Destinatários/Candidatos:

- **Inscritos em CT/E ou CT/E e FP numa das seguintes situações :**
  - ✓ Jovens com idades entre os **18 e os 30 anos**, inclusive;
  - ✓ Adultos com idade **igual ou superior a 45 anos** ;
  - ✓ Pessoas com **idade** compreendida **entre os 31 e os 44 anos**, que se encontrem numa das seguintes situações:
    - **Não tenham concluído o ensino básico;**
    - **Sejam responsáveis por família monoparental;**
    - **O cônjuge também se encontre em situação de desemprego.**

Cont.



# RTSU

## **Apoio Financeiro à Entidade Empregadora:**

**Reembolso total ou parcial**, por um período máximo de 18 meses do valor da TSU, *paga mensalmente pelo empregador* sobre determinado trabalhador, nos seguintes moldes:

**100%** do valor da TSU- **Contrato sem termo)**  
( duração do apoio - **18 meses**);

**75%** do valor da TSU – **Contrato a termo certo -**  
(  $\geq 6$  meses e  $\leq 18$  meses);

( a duração do apoio **coincidirá com a duração do contrato de trabalho)** **Cont.**



# RTSU

## Apoio Financeiro à Entidade Empregadora:

- O reembolso **não pode ultrapassar** o montante de **€200/mês**.
- Tal limite **não se aplica** aos contratos celebrados com:
  - ✓ Com pessoa com deficiência e incapacidade;
  - ✓ Contratações celebradas ao abrigo do regime especial de projeto de interesse estratégico.
- No caso de celebração de contrato de trabalho com pessoa com deficiência e incapacidade , independentemente do tipo de contrato, o **apoio financeiro é de 100%** do valor da TSU e não se aplica o limite máximo de €200/mês.





INSTITUTO DO EMPREGO  
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



# APOIO AO EMPREENDEORISMO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO

**Mais oportunidades  
para a criação de emprego**

# APOIO AO EMPREENDEDORISMO

---

**Apresentar os elementos centrais da intervenção do IEFP no apoio ao Empreendedorismo:**

- ✓ **Programas de Apoio/Incentivos:**
- ✓ **Apoio técnico prestado aos desempregados e aos projectos;**
- ✓ **Cooperação com entidades externas.**



## Qual é o objetivo principal deste apoio?

---

Dinamizar o desenvolvimento local e a criação de emprego através da promoção do empreendedorismo por parte de pessoas desempregadas, de jovens à procura do 1º emprego ou de outros públicos desfavorecidos.



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À

## CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO (PAECPE)

### MEDIDAS

- Apoio à Criação de Empresas (ACE);
- Programa Nacional de Microcrédito (PNM);
- Apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego (CPE)
- Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos



---

# **APOIO À CRIAÇÃO DE EMPRESAS (ACE)**



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE-ACE – DESTINATÁRIOS (+ de 50% Promotores):

- Desempregado inscrito no IEFP em situação de desemprego **involuntário até 9 meses**;
- Desempregado inscrito no IEFP há mais de 9 meses, **independentemente do motivo de inscrição**;
- Jovem à procura do 1º emprego com idade até 35 anos, com o ensino secundário completo ou nível 3 de qualificação ou a frequentar um processo conducente à obtenção desse nível de ensino ou de qualificação, e que **não tenha tido contrato de trabalho sem termo**;
- Pessoa que nunca tenha exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
- **Trabalhador independente** cujo rendimento médio mensal, nos meses em que teve atividade, é **inferior à remuneração mínima mensal garantida (< 485,00 €)**.



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE-ACE:

**A nova empresa não pode estar constituída à data do pedido de financiamento.**

## Requisitos do Projetos:

- Criação até 10 postos de trabalho;
- Investimento Total até 200.000,00 €.
  - Ativos fixos tangíveis e intangíveis;
  - Juros durante a fase de investimento;
  - Fundo de Maneio.



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE-ACE:

### Despesas Não Elegíveis:

- Aquisição de imóveis;
- Despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
- Reestruturação financeira, consolidação ou substituição de Créditos.

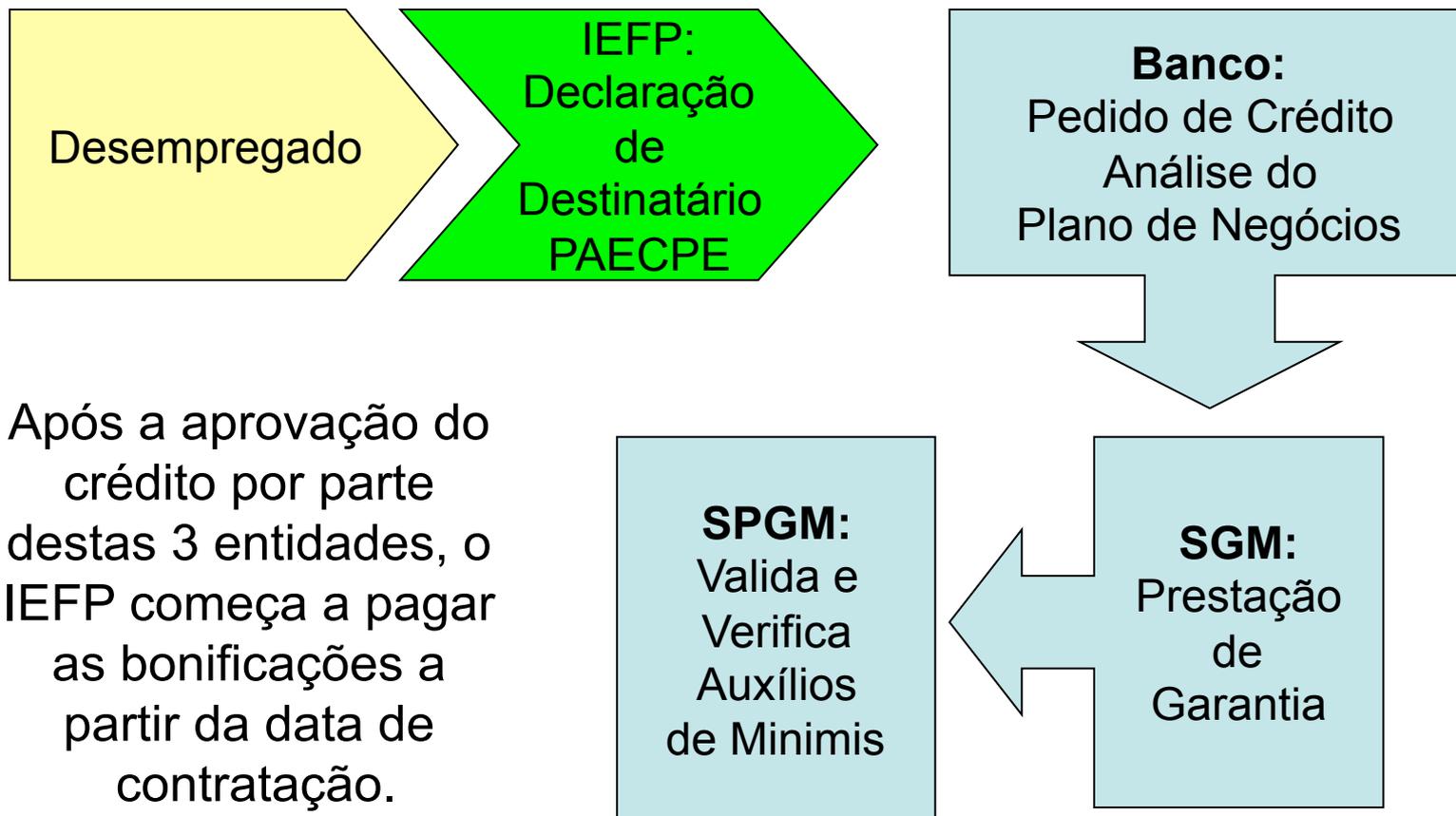
### Limites às Despesas Elegíveis:

- Elaboração do **Plano de Negócios** < 15% do Invest. Elegível ou < 1,5 x IAS (628,83€);
- **Fundo de Maneio** só pode ser financiado por crédito bonificado e garantido até 30% do Invest. Elegível;



# Programas de Apoio/Incentivos

## PAECPE – ACE: Tramitação do pedido de crédito



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE – ACE:

Os projetos de investimento podem **beneficiar apenas de uma das duas tipologias de crédito**, de acordo com o seguinte critério:

- **MICROINVEST**: para projectos de investimento até **20.000€** pode ser disponibilizado um montante de crédito até **20.000€**;
- **INVEST+**: para projetos de investimento superiores a 20.000€ até **200.000€** pode ser disponibilizado um montante de crédito até **100.000€**, desde que não ultrapasse quer 95% do investimento, quer 50.000€ por cada posto de trabalho criado a tempo completo;



---

# PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO (PNM)



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO: (Tipologia de Crédito MICROINVEST)

É uma medida gerida pela “Cooperativa António Sérgio para a Economia Social” **(CASES) em articulação com o IEFP.**

### Destinatários:

- ✓ Pessoas com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, em risco de exclusão social;
- ✓ Microentidades e as cooperativas até 10 trabalhadores que promovam projetos com criação líquida de postos de trabalho.

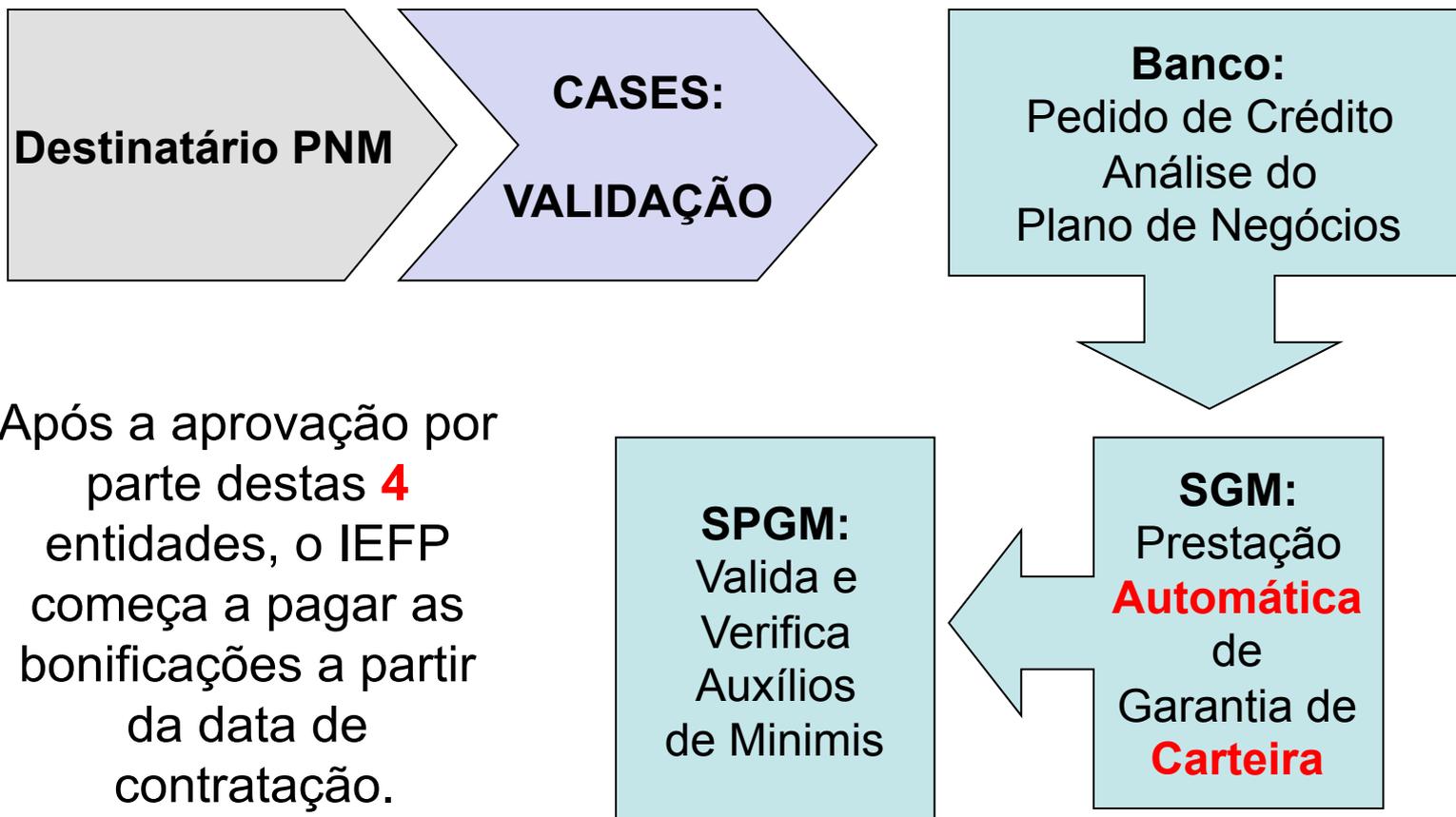
### PRIORIDADE do Impulso Jovem:

Jovens desempregados com idade entre os 16 e os 34 anos, inscritos no IEFP há pelo menos 4 meses.



# Programas de Apoio/Incentivos

## PAECPE – PNM: Tramitação do pedido de crédito



Após a aprovação por parte destas **4** entidades, o IEFP começa a pagar as bonificações a partir da data de contratação.



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PNM:

### Apoio financeiro:

IEFP paga as bonificações de juros e de comissão de garantia MICROINVEST e cofinancia o apoio técnico pago pela CASES às Entidades Certificadas para prestar Apoio Técnico à Criação e Consolidação dos projetos PNM.

### Apoio Técnico prestado por Técnicos de Apoio Local:

- ✓ Avaliação do perfil do empreendedor, da ideia de negócio e elaboração do Plano de Negócios (Dossier do Negócio) → 50% do IAS = 209,61 €;
- ✓ Após a aprovação do crédito é prestado apoio de consultoria para a constituição da empresa e para a celebração do contrato de crédito - >50% do IAS = 209,61 €.
- ✓ Acompanhamento até 4 semestres através de 6 cheques-formação semestrais no valor de 27,50€/cada e por hora (**Impulso Jovem**).



---

# **CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO (CPE)**



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE – CPE:

Objetivo: financiar projeto de investimento que assegure, pelo menos, a criação do próprio emprego, **a tempo completo**, ao beneficiário das prestações de desemprego no âmbito da **criação de uma nova empresa** ou na integração numa **empresa existente através da aquisição de capital social que resulte de um aumento de capital social financiado por prestações de desemprego**.

Apoio financeiro: Pagamento, a beneficiários de prestações de desemprego, por uma só vez, **parcial** ou **totalmente** do montante global de subsídio de desemprego a que houver direito.

**Nota: O caso parcial só se aplica aos trabalhadores independentes.**



# Programas de Apoio/Incentivos

---

## PAECPE – CPE:

### Tramitação:

- **Sem crédito:** entrega de Formulário de Candidatura no Centro de Emprego (CTE) do IEFP e de requerimento dirigido ao Centro Distrital da Segurança Social (CDSS) a solicitar o pagamento antecipado das prestações de desemprego. O IEFP analisa e emite parecer que envia para o CDSS, o qual decide pagar ou não o montante de prestações de desemprego solicitado em requerimento;
- **Com crédito MICROINVEST ou INVEST+:** Promotor após entrega do pedido de crédito no Banco tem de entregar no CTE o requerimento dirigido ao CDSS. Após aprovação do pedido de crédito. O IEFP envia o requerimento para o CDSS, o qual decide pagar ou não o montante de prestações de desemprego solicitado.



---

# **APOIO TÉCNICO À CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS (ATCP)**



# **Apoio técnico aos desempregados e projetos**

---

## **IEFP disponibiliza apoio técnico gratuito e facultativo:**

- ✓ **Na fase pré-projeto, através da realização de:**
  - sessões de informação coletiva sobre os programas de apoio;
  - Formação VIDA ATIVA e sessões de orientação profissional;
  - Encaminhamento dos destinatários PNM inscritos p/ CASES;
  - Colaborações com entidades externas locais com serviços de apoio ao empreendedor.
  
- ✓ **Na fase pós-projeto, através do:**
  - PAECPE é disponibilizada uma rede de 49 entidades prestadoras de apoio técnico à criação e consolidação (ATCP) de projetos aprovados;
  - Ninho de Empresas.



# Apoio técnico aos desempregados e projetos

---

✓ **PAECPE:** O **ATCP** dura no mínimo **9 meses** e máximo **24 meses após o início da atividade da empresa** e compreende as seguintes atividades (Max. Ano é  $600 \times \text{IAS} = 215.532,00\text{€}$ ):

- **Acompanhamento** da entidade após aprovação da concessão dos apoios financeiros do PAECPE (no mínimo **1 visita mensal à empresa**; max.  $40\% \times 6 \times \text{IAS} = 1.000,13\text{€}$  por projecto);
- Realização de acções de **formação**, nomeadamente na área de gestão (à medida das necessidades **até 40 horas**; max  $30\% \times 6 \times \text{IAS} = 754,60\text{€}$  por projeto);
- **Consultoria** em situações de maior fragilidade na gestão ou na operacionalização da iniciativa, diagnosticadas durante o acompanhamento (**max. 40 horas**; max  $30\% \times 6 \times \text{IAS} = 754,60\text{€}$  por projeto).



# Apoio técnico aos desempregados e projetos

---

## PAECPE – ATCP – Tramitação inicial:

- 1) CTE convoca os promotores de projectos aprovados ao abrigo do PAECPE para uma sessão de divulgação do ATCP;
- 2) Os promotores que desejarem beneficiar do ATCP têm de solicitar uma declaração ao CTE a confirmar que reúnem as condições para beneficiar do ATCP;
- 3) Posteriormente, os promotores têm de escolher uma entidade da rede de entidades protocoladas que atue na área de intervenção do CTE e entregar a Declaração;
- 4) É celebrado um contrato de prestação do ATCP entre a entidade protocolada e a empresa;
- 5) No prazo de 5 dias a entidade tem de enviar cópia do contrato para o CTE do IEFP.



# Apoio técnico aos desempregados e projetos

---

## PAECPE – ATCP – documentação a produzir:

- ✓ **Plano de Desenvolvimento** – a entidade estabelece com a empresa um plano de desenvolvimento personalizado com base num diagnóstico completo da situação e das necessidades da empresa e dos promotores;
- ✓ **Ficha de Atividade Mensal** – Na sequência das visitas mensais e demais atividade de apoio técnico, a entidade regista a atividade efetuada e os respetivos resultados em cada mês civil;
- ✓ **Relatório Trimestral** – são relativos a cada trimestre do ano civil e contêm informação sobre a atividade desenvolvida no trimestre anterior;
- ✓ **Pedido de pagamento trimestral** – com base na atividade desenvolvida no trimestre anterior, a entidade formula o respetivo pedido de pagamento;
- ✓ **Relatório Final e Pedido de Pagamento Final** – no final do período de prestação do ATCP, a entidade efetua um diagnóstico completo da atividade da empresa, nomeadamente dos aspetos contabilísticos, financeiros, de gestão e comerciais, bem como um balanço da atividade de apoio técnico desenvolvido.



# Apoio técnico aos desempregados e projetos

---

## PAECPE – ATCP:

- ✓ **Organização da atividade do apoio técnico:**
  - Cada entidade tem uma área geográfica de intervenção que pode ser partilhada com outras entidades;
  - Há 1 responsável pela gestão do ATCP;
  - Há uma equipa de Gestores de Projeto;
  - Cada Gestor de Projeto da equipa presta ATCP exclusivamente na entidade;
  - A média de projetos atribuídos à equipa não pode ultrapassar os 10 projetos por elemento da equipa;
  - Só podem recorrer a pessoas coletivas para prestar formação e que estejam acreditadas como entidades formadoras.



**DEPARTAMENTO DE EMPREGO**

**Contrato Emprego Inserção (CEI)**

**e**

**Contrato Emprego Inserção + (CEI+)**



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

As Medidas ativas de emprego **Contrato Emprego-Inserção** e **Contrato Emprego-Inserção+** visam o desenvolvimento, por desempregados inscritos nos serviços locais de emprego, de **trabalho socialmente necessário**



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## TRABALHO SOCIALMENTE NECESSÁRIO (CONCEITO)

- Realização de atividades prestadas em **entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos** e que satisfazem **necessidades sociais ou coletivas temporárias.**

**Nota:** Distinto da “**atividade socialmente útil**” (conceito e aplicação consagrados no DL 221/2012), que tem por referência **beneficiários de RSI** e respetivos familiares, e a sua ocupação em atividades que, visando a “satisfação de necessidades sociais e comunitárias”, não podem ter, nomeadamente, duração semanal superior a 15 horas, distribuídas no máximo de 3 dias úteis.



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

As Medidas CEI e CEI+ **muito similares**, diferenciando-se, sobretudo, no que diz respeito a **Destinatários e Apoios Financeiros**



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

**OBJETIVOS**

**DESTINATÁRIOS**

**ENTIDADES PROMOTORAS**

**APOIOS FINANCEIROS**



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## OBJETIVOS (comuns ao CEI e CEI+)

- Fomentar o contato dos desempregados com outros trabalhadores e atividades minimizando os efeitos sociais do desemprego (isolamento, desmotivação e marginalização);
- Apoiar atividades que satisfaçam necessidades sociais e coletivas temporárias;
- Promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, melhorando as suas competências através do contacto com o mercado de trabalho.



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO

## DESTINATÁRIOS do CEI:

Desempregados que beneficiam de:

- Subsídio de Desemprego;
- Subsídio Social de Desemprego.



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+

## DESTINATÁRIOS do CEI+:

Desempregados que beneficiam de:

- Rendimento Social de Inserção (RSI)



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## ENTIDADES PROMOTORAS

- Entidades Coletivas Públicas Sem Fins  
Lucrativos;
- Entidades Coletivas Privadas Sem Fins  
Lucrativos.



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## ENTIDADES PROMOTORAS (Exemplos):

- **Serviços Públicos Locais** (Escolas; Hospitais; Organismos Desconcentrados da Administração Pública, etc.).
- **Autarquias Locais** (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia).
- **Entidades de Solidariedade Social** (Associações; Cooperativas; Fundações; Misericórdias; etc).

Nota: As **empresas do setor empresarial do Estado** não podem promover projetos nas Medidas CEI e CEI+



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## ENTIDADES PROMOTORAS

- **Requisitos de candidatura:**
  - Regularmente constituídas e registadas;
  - Situação contributiva regularizada perante as finanças e segurança social;
  - Situação regularizada no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, designadamente os concedidos pelo IEFP, IP;
  - Disporem de contabilidade organizada de acordo com o sistema contabilístico aplicável.



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## DURAÇÃO DO PROJETO

- O projeto de trabalho socialmente necessário não pode ter duração superior a **12 meses**;
- O projeto **não pode ser prorrogado** além da duração definida (que pode ser, por exemplo, de 3, 6 ou 9 meses, ...)



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## CONTRATO

O **contrato** celebrado entre a entidade promotora e o beneficiário **não estabelece uma relação jurídica de trabalho:**

- Os beneficiários não desenvolvem uma **atividade profissional** (não ocupam um posto de trabalho);
- Ao beneficiário aplica-se o regime da duração e horário de trabalho, descansos diário e semanal, feriados e faltas, válido para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.

Consoante os beneficiários, é celebrado um Contrato Emprego-Inserção ou um Contrato Emprego-Inserção+



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## PROCURA ATIVA DE EMPREGO

- O beneficiário tem direito ao tempo necessário, até ao limite de horas correspondentes a **4 dias por mês**, para procura ativa de emprego

(direito/obrigação decorrente da lei de proteção no desemprego: Decreto -Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, na sua atual redação).



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO

## APOIOS AOS DESEMPREGADOS SUBSIDIADOS (CEI)

- **Bolsa mensal complementar** correspondente a **20%** do **Indexante de Apoios Sociais (IAS)**:  $419,22 \text{ €} \times 20\% = 83,84\text{€}$  (a Bolsa acresce ao Subsídio de Desemprego);
- Despesas de transporte;
- Subsídio de alimentação;
- Seguro de acidentes pessoais.



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+

## APOIOS AOS DESEMPREGADOS BENEFICIÁRIOS DO RSI (CEI+)

- **Bolsa de ocupação mensal** de montante correspondente ao **Indexante de Apoios Sociais** (IAS): 419,22 €;
- Despesas de transporte;
- Subsídio de alimentação;
- Seguro de acidentes pessoais.



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## PAGAMENTO DOS APOIOS

- O pagamento da bolsa complementar (CEI) e da bolsa de ocupação (CEI+) é da responsabilidade da entidade promotora (havendo, ou não, participação do IEFP, IP);
- Os custos com as despesas de transporte, subsídio de alimentação e seguro de acidentes pessoais são integralmente suportados pela entidade promotora.



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO

## APOIOS ÀS ENTIDADES PROMOTORAS - CEI

- **Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:**  
IEFP, IP participa em 50% do valor da bolsa complementar mensal.
- **Entidades públicas Sem Fins Lucrativos:**  
Não há participação da bolsa complementar, pelo IEFPP, IP.



# CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+

## APOIOS ÀS ENTIDADES PROMOTORAS – CEI+

- **Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos**: o IEFP, IP comparticipa em **90%** do valor da bolsa de ocupação mensal;
- **Entidades Públicas Sem Fins Lucrativos**: o IEFP, IP comparticipa em **80%** do valor da bolsa complementar mensal.

*Nota: As percentagens da comparticipação são majoradas em **10%**, no caso de:*

- **Beneficiários com deficiência e incapacidade**;
- ***Desempregados de longa duração ou desempregados com 55 anos ou mais***;
- ***Ex-recluso ou pessoa que cumpra pena judicial em regime aberto voltado para o exterior, ou outra medida judicial não privativa de liberdade.***



# MEDIDAS EMPREGO-INSERÇÃO

## APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Por **Submissão eletrónica**, através do acesso a um dos seguintes portais:

[www.netemprego.gov.pt](http://www.netemprego.gov.pt)

[www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)



# Obrigado

[Jose.ambrosio@iefp.pt](mailto:Jose.ambrosio@iefp.pt)

Direção de Serviços de Emprego e Formação – Núcleo do Emprego  
Delegação Regional do Centro do IEFP, IP

